

LEGISLAÇÃO
Constituição da República Federativa do Brasil
Constituição do Estado de São Paulo
Leis n.ºs:
951 de 14/01/76
1.002 de 17/06/76
Decreto n.º:
8.179 de 08/07/76
FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA
01 - PROCESSO LEGISLATIVO - programação que compreende a elaboração de emendas constitucionais, leis complementares e ordinárias e decretos legislativos com vistas à organização e defesa do Estado.
001 - Ação Legislativa - conjunto de ações voltadas à operacionalidade do processo legislativo. Consiste nas etapas legislativas que antecedem a instituição de emendas e subemendas constitucionais, leis complementares e ordinárias, decretos, resoluções, mocções, requerimentos e substitutivos.
02 - PREVIDÊNCIA - cabe a este programa a transferência de recursos orçamentários para a Carteira de Previdência dos Deputados à Assembleia Legislativa, criada no Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - IPESP, o qual atua como sua unidade administrativa, para assegurar a pensão parlamentar aos deputados do Estado de São Paulo e a pensão mensal aos seus dependentes.
022 - Previdência Social Geral - programação através da qual se presta o amparo e assistência previdenciária aos deputados à Assembleia Legislativa, inscritos obrigatoriamente na Carteira de Previdência, salvo exceções estipuladas por lei. Os benefícios ora estabelecidos estendem-se aos dependentes dos contribuintes.
SERVIÇOS
É atribuição da Assembleia Legislativa legislar sobre as matérias de competência do Estado através da elaboração de Emendas à Constituição, Leis Complementares, Leis Ordinárias e Decretos Legislativos, como também votar o Orçamento e os Programas Financeiros Plurianuais do Estado, além de dispor sobre a dívida pública estadual de todos os poderes e órgãos.

ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO				
DESPESA DO ÓRGÃO DISCRIMINADA POR ELEMENTO ECONÔMICO				
01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
CZ\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.940.771.973	2.700.505.060
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0.0	PESSOAL	1.245.646.429		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	1.257.394.607		
3.1.1.3.0	OBRIGACOES PATRONAIS	8.271.742		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	123.578.477		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	550.960.650		
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	66.330		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	550.874.320		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	566.489		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	566.189		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		759.733.067	
3.2.1.0.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	73.000.000		
3.2.1.1.0	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	73.000.000		
3.2.3.0.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	292.500		
3.2.3.3.0	CONTRIBUICOES CORRENTES	292.500		
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	666.361.307		
3.2.5.1.0	INATIVOS	677.730.000		
3.2.5.2.0	PENSIONISTAS	4.675.334		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	3.956.053		
3.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		374.000.000	374.001.140
4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.0.0.0	OBRAS E INSTALACOES	100.000.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194.400.000		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	040		
4.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	540		
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		450.300	
4.2.1.0.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS	300		
4.2.6.0.0	CONST.OU ALUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	450.000		
TOTAL				3.075.357.000

ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO				
DESPESA DO ÓRGÃO DISCRIMINADA POR ELEMENTO ECONÔMICO				
01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
CZ\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		1.940.771.973	2.700.505.060
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0.0	PESSOAL	1.245.646.429		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	1.257.394.607		
3.1.1.3.0	OBRIGACOES PATRONAIS	8.271.742		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	123.578.477		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	550.960.650		
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	66.330		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	550.874.320		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	566.489		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	566.189		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		759.733.067	
3.2.1.0.0	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	73.000.000		
3.2.1.1.0	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	73.000.000		
3.2.3.0.0	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	292.500		
3.2.3.3.0	CONTRIBUICOES CORRENTES	292.500		
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	666.361.307		
3.2.5.1.0	INATIVOS	677.730.000		
3.2.5.2.0	PENSIONISTAS	4.675.334		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	3.956.053		
3.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		374.000.000	374.001.140
4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.0.0.0	OBRAS E INSTALACOES	100.000.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	194.400.000		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	040		
4.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	540		
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		450.300	
4.2.1.0.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS	300		
4.2.6.0.0	CONST.OU ALUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	450.000		
TOTAL				3.075.357.000

ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO				
CLASSIFICACAO FUNCIONAL-PROGRAMATICA DO ÓRGÃO DISCRIMINADA POR CATEGORIA ECONOMICA				
01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
CZ\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
01	LEGISLATIVA			3.075.357.000
01.01	PROCESSO LEGISLATIVO			3.002.277.000
01.01.001	AÇÃO LEGISLATIVA			3.002.277.000
01.01.001.1.001	CONCL.APLIAC.REFORMA PALACIO 9 DE JULHO	2.336.373.141	100.000.000	
01.01.001.2.001	ELABORACAO LEGISLATIVA	12.601.140		
01.01.001.2.613	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE	60.302.210	16.200.000	
01.01.001.2.614	MANUTENCAO DE PROPRIO	132.044.004	157.050.000	
01.01.001.2.615	PROCESSAMENTO DE DADOS	70.629.625	9.000.000	
01.02	PREVIDENCIA			73.000.000
01.02.492	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL			73.000.000
01.02.492.2.002	ATIV.CART.PREVID.DEP.ASSEMBL.LEGISLATIVA	73.000.000		
TOTAL		2.700.505.060	374.001.140	3.075.357.000

ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO				
PROGRAMA DE TRABALHO				
01-ASSEMBLEIA LEGISLATIVA				
CZ\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
01	LEGISLATIVA			3.075.357.000
01.01	PROCESSO LEGISLATIVO			3.002.277.000
01.01.001	AÇÃO LEGISLATIVA			3.002.277.000
01.01.001.1.001	CONCL.APLIAC.REFORMA PALACIO 9 DE JULHO	100.000.000		
01.01.001.2.001	ELABORACAO LEGISLATIVA		2.340.974.201	
01.01.001.2.613	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE		96.502.210	
01.01.001.2.614	MANUTENCAO DE PROPRIO		209.090.004	
01.01.001.2.615	PROCESSAMENTO DE DADOS		87.629.625	
01.02	PREVIDENCIA			73.000.000
01.02.492	PREVIDENCIA SOCIAL GERAL			73.000.000
01.02.492.2.002	ATIV.CART.PREVID.DEP.ASSEMBL.LEGISLATIVA		73.000.000	
TOTAL		100.000.000	2.695.357.000	3.075.357.000

02 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CAMPO DE ATUAÇÃO

- dar parecer prévio sobre as contas anuais apresentadas pelo Governador à Assembleia;
- exercer auditoria financeira e orçamentária sobre a aplicação dos recursos das unidades administrativas dos três poderes do Estado, através do acompanhamento, inspeções e diligências;
- examinar e aprovar a aplicação de auxílios concedidos pelo Estado a entidades particulares de caráter assistencial;
- julgar as contas relativas à aplicação dos recursos recebidos pelos municípios do Estado ou por seu intermédio;
- dar parecer prévio sobre a prestação anual de contas da administração financeira dos municípios, exceto a dos que tiverem Tribunal próprio;
- examinar as demonstrações contábeis e financeiras da aplicação dos recursos das unidades administrativas sujeitas ao seu controle e determinar a regularização na forma que a lei estabelecer;
- assinar prazo razoável, desde que verificada a ilegalidade de qualquer despesa, inclusive a decorrente de contrato, para que o órgão competente adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei e à regularização da despesa;
- sustar a despesa, quando não forem atendidas ou adotadas as providências para sua regularização, salvo no caso de contrato, em que as irregularidades serão comunicadas à Assembleia Legislativa para as providências cabíveis;
- julgar sobre a regularidade das contas dos administradores e demais responsáveis por bens, dinheiros e valores públicos, tanto da Administração Direta quanto da Indireta;
- decretar a prisão administrativa dos servidores considerados em alcance, sem prejuízo da competência de outras autoridades que a lei indicar;
- autorizar a liberação de fiança ou caução, ou dos bens dados em garantia real, do responsável por bens, dinheiro ou valores públicos;
- julgar sobre a legalidade das concessões iniciais de aposentadoria, reforma, pensão e disponibilidade, independentemente de sua decisão as melhorias posteriores, desde que decorram de medida geral.

LEGISLAÇÃO
Constituição do Estado de São Paulo
Lei Federal n.º:
6.223 de 14.07.75
Lei n.º:
10.319 de 16.12.68

FUNCIÓNAL-PROGRAMÁTICA
02 - FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA EXTERNA - conjunto de ações e procedimentos relativos ao controle orçamentário e financeiro de todos os poderes do Estado e dos Municípios, que não possuem Tribunal próprio. Essa ação fiscalizadora estende-se, também, às sociedades em que o Estado e Municípios participem como acionista majoritária e às fundações por eles instituídas.
002 - Controle Externo - este subprograma refere-se principalmente à auditoria financeira e orçamentária, julgamento da legalidade das contas do Chefe do Poder Executivo e dos administradores ou responsáveis por bens e valores públicos.
025 - Edificações Públicas - à conta deste subprograma dar-se-á continuidade à reforma das instalações do edifício sede, tendo em vista proporcionar espaço físico e infra-estrutura adequados ao desenvolvimento dos trabalhos.
SERVIÇOS
O Tribunal de Contas do Estado é um órgão auxiliar do Poder Legislativo e atua como fiscalizador e controlador externo através de auditorias, das atividades financeiras e orçamentárias dos três poderes estaduais, bem como aos Municípios que não possuem Tribunal próprio, além dos responsáveis por bens, dinheiro e valores públicos da administração direta e indireta.
Algumas competências do Tribunal de Contas:

- apreciação das contas do exercício financeiro de todos os poderes e órgãos, encaminhadas pelo governador à Assembleia.
 - julgamento em caráter originário das contas relativas à aplicação dos recursos recebidos pelos municípios provenientes do Estado ou por seu intermédio.
- Nos exercícios de 1984, 1985, 1986 e 1987 a ação do Tribunal se estendeu à fiscalização de 55.000 unidades no interior do Estado e na Capital.
- Em 1986 houve concurso para ingresso no Tribunal com admissão de 200 agentes de fiscalização financeira.
- Para 1987 foram previstos recursos para despesas adicionais com material de consumo, diárias, transportes, combustível, peças e acessórios para veículos devido ao aumento de contingente de pessoal decorrente do concurso supra mencionado, possibilitando, assim, um melhor desenvolvimento de suas atribuições.

ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO				
DESPESA DO ÓRGÃO DISCRIMINADA POR ELEMENTO ECONÔMICO				
02-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
CZ\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		756.636.593	1.343.344.531
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0.0	PESSOAL	676.926.929		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	476.491.000		
3.1.1.3.0	OBRIGACOES PATRONAIS	235.929		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.340.000		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	61.342.046		
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	1.001		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	61.341.045		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	16.930		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.630		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		506.730.930	
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	506.730.930		
3.2.5.1.0	INATIVOS	503.074.000		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	3.656.930		
3.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		237.309.503	237.309.423
4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.0.0.0	OBRAS E INSTALACOES	230.400.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.900.743		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	040		
4.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	540		
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		040	
4.2.1.0.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS	300		
4.2.6.0.0	CONST.OU ALUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	540		
TOTAL				1.580.756.954

ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO				
UNIDADE ORÇAMENTARIA				
02-TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO				
CZ\$ 1,00				
CODIGO	ESPECIFICACAO	ELEMENTO	SUBCATEGORIA	CATEGORIA
3.0.0.0.0	DESPESAS CORRENTES		756.636.593	1.343.344.531
3.1.0.0.0	DESPESAS DE CUSTEIO			
3.1.1.0.0	PESSOAL	676.926.929		
3.1.1.1.0	PESSOAL CIVIL	476.491.000		
3.1.1.3.0	OBRIGACOES PATRONAIS	235.929		
3.1.2.0.0	MATERIAL DE CONSUMO	10.340.000		
3.1.3.0.0	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	61.342.046		
3.1.3.1.0	REMUNERACAO DE SERVIDORES PESSOAIS	1.001		
3.1.3.2.0	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	61.341.045		
3.1.9.0.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	16.930		
3.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
3.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	16.630		
3.2.0.0.0	TRANSFERENCIAS CORRENTES		506.730.930	
3.2.5.0.0	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	506.730.930		
3.2.5.1.0	INATIVOS	503.074.000		
3.2.5.3.0	SALARIO-FAMILIA	3.656.930		
3.0.0.0.0	DESPESAS DE CAPITAL		237.309.503	237.309.423
4.0.0.0.0	INVESTIMENTOS			
4.1.0.0.0	OBRAS E INSTALACOES	230.400.000		
4.1.2.0.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.900.743		
4.1.9.0.0	DIVERSOS INVESTIMENTOS	040		
4.1.9.1.0	SENTENÇAS JUDICIARIAS	300		
4.1.9.2.0	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	540		
4.2.0.0.0	INVERSOES FINANCEIRAS		040	
4.2.1.0.0	ADQUISICAO DE IMOVEIS	300		
4.2.6.0.0	CONST.OU ALUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	540		
TOTAL				1.580.756.954